

pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Alexandre Nuno dos Santos Antunes Capucha, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Dina Maria de Carvalho dos Santos, técnica superior principal.

Dr.ª Célia Maria do Carmo Sousa Pereira, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo Manuel Rodrigues Zagalo Coimbra Arêde, técnico superior de 1.ª classe.

Dr.ª Armandina Ferreira Gonçalves Sobreira, técnica superior de 1.ª classe.

19 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

5 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 1340/2006 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 872/05-SETF, de 22 de Dezembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Licenciada Cristina Maria Torres Matela Tavares, técnica superior do tesouro principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — autorizada a concessão da equiparação a boiseiro no País, com dispensa parcial de um dia por semana do exercício de funções, no período de 1 de Janeiro a 7 de Outubro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, para a elaboração da dissertação necessária à conclusão do curso de mestrado em Contabilidade e Auditoria da Universidade Aberta, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho.

27 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 49/2006. — Nos termos do artigo 23.º, e do n.º 2, alínea c), do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e da alínea g) do n.º 4 do artigo 5.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, é autorizada a EGREP, E. P. E. — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, a celebrar um contrato de financiamento, nas seguintes condições:

Mutuante — Dexia, Credit Local.

Mutuário — EGREP, E. P. E. — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos.

Montante — até € 310 000 000.

Finalidade — refinanciamento de € 192 500 000 e aquisição de reservas próprias de produtos.

Taxa de juro — Euribor a seis meses, mais um *spread* de 0,075 %.

Duração — 10 anos.

Reembolso — amortização *bullet* na data do último vencimento.

Pagamento dos juros — semestralmente.

Lei aplicável — lei portuguesa.

27 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho conjunto n.º 50/2006. — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1177/2002, do Conselho, de 27 de Junho, relativo a um mecanismo temporário de defesa do sector da construção naval, a Direcção-Geral da Empresa apresentou uma proposta de decisão de nível de auxílio financeiro relativo a um pedido de apoio financeiro solicitado pelos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1177/2002, do Conselho, de 27 de Junho, para a construção de um navio de transporte de produtos químicos (*chemical and oil tanker*) de 15 500 dwt, destinado ao armador francês Fouquet Sacop, S. A.

Considerando o conteúdo da referida proposta, determina-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1177/2002, do Conselho, de 27 de Junho, o seguinte:

1 — É concedido aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., a título de comparticipação nos custos de construção, um subsídio não reembolsável no valor de € 1 461 702 para apoio à construção n.º 227, destinada ao armador francês Fouquet Sacop, S. A.

2 — O subsídio fica sujeito à aprovação pela Comissão Europeia, nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 1177/2002, do Conselho, de 27 de Junho.

3 — A entrega do montante referido no n.º 1 será efectuada pela Direcção-Geral do Tesouro, conforme disponibilidades orçamentais, após confirmação pela Direcção-Geral da Empresa da verificação dos respectivos marcos físicos e de acordo com o seguinte escalonamento:

30 % com o assentamento do 1.º bloco na doca;

50 % com o lançamento do navio à água;

20 % com a entrega do navio ao armador.

A 2.ª prestação poderá ser objecto de adiantamento a ser entregue juntamente com a 1.ª prestação mediante a apresentação de garantia bancária, que será libertada após a comprovação do marco físico correspondente à 2.ª prestação.

4 — A última entrega do subsídio ficará ainda condicionada à apresentação pelo estaleiro do relatório final do qual constem o apuramento de custos e proveitos inerentes à construção bem como os desvios em relação ao previsto e as causas desses desvios e ainda a descrição das medidas implementadas e a implementar no sentido da redução dos custos.

5 — O estaleiro deverá ainda submeter a parecer do revisor oficial de contas o aludido relatório final na parte referente ao apuramento dos custos e proveitos relativos à construção.

6 — O auxílio concedido manterá a validade se o navio for entregue ao armador até 14 de Novembro de 2006, podendo ser autorizada a sua prorrogação em caso de circunstâncias excepcionais, imprevisíveis e externas ao estaleiro, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1177/2002, do Conselho.

28 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 1341/2006 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogo o despacho n.º 18 143/2005, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, com fundamento na invalidade do acto praticado por preterição da formalidade essencial exigida no n.º 1 do artigo 30.º e por erro quanto aos pressupostos de facto previstos no n.º 2 do artigo 29.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

6 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Secretaria-Geral

Louvor n.º 26/2006. — Louvo a assistente administrativa principal Maria Madalena Cordeiro São Marcos dos Anjos Sá pela forma responsável, eficaz, dedicada e profissional com tem vindo a exercer as funções de secretário pessoal na Secretaria-Geral, a par do apoio administrativo que continua a prestar à Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação, designadamente no que concerne a matérias relacionadas com missões humanitárias e de paz.

No desempenho das funções que lhe estão cometidas, confirmou o acervo de qualidades pessoais e profissionais que possui, relevando grande empenhamento, total disponibilidade e dedicação ao serviço e uma conduta responsável e irrepreensível.

A par das qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, também demonstra um elevado espírito de lealdade e um salutar espírito de bem servir, sendo por isso credora de todo o meu apreço, e é de inteira justiça conceder-lhe este público louvor.

30 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*, contra-almirante.